

EDITAL Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2013
CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria/PGR nº 424, de 5/7/2013, e o art. 28, inciso I, da Lei n.º 11.415, de 15/12/2006, resolve baixar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito e Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, observadas as instruções abaixo:

I - DO CONCURSO DE REMOÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, nos dias 12 e 13/8/2013, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo deste Edital, bem como das remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes do cargo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito ou de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, desde que:

a) tenha entrado em exercício até 27/8/2010 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 27/8/2013;

b) não tenha sido removido há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de concurso de remoção ou permuta, considerados a partir da publicação da portaria de remoção.

3. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer login e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, nos dias 7 a 9/8/2013, até às 19 horas, horário oficial de Brasília, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção".

3.3. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do *login* e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível, exclusivamente, no ramo a que pertença, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção "concurso de remoção".

3.4. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada exclusivamente pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.5. Os formulários de que tratam os itens 3.2 e 3.3 estarão disponíveis das 8 horas às 19 horas dos dias 12 e 13/8/2013, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.6. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 10 (dez) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.6.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficialarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE OFÍCIO
PRM-CRUZEIRO DO SUL	PR-AC
PRM-TEFÉ	PR-AM
PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
PRM-IRECÊ	PR-BA
PRM-TEIXEIRA DE FREITAS	PR-BA
PRM-CRATEÚS/TAUÁ	PR-CE
PRM-LINHARES	PR-ES
PRM-PARACATU/UNAÍ	PR-MG
PRM-VIÇOSA/PONTE NOVA	PR-MG
PRM-COXIM	PR-MS
PRM-NAVIRAÍ	PRM-DOURADOS
PRM-JUÍNA	PR-MT
PRM-RONDONÓPOLIS	PR-MT
PRM-MONTEIRO	PR-PB
PRM-PALMARES	PR-PE
PRM-SALGUEIRO	PRM-SERRA TALHADA
PRM-FLORIANO	PRM-PICOS
PRM-PARNAÍBA	PR-PI
PRM-AÇU	PRM-MOSSORÓ
PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
PRM-VILHENA	PRM-JI PARANÁ
PRM-OSASCO	PR-SP
PRM-JUNDIAÍ	PRM-CAMPINAS
PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
PRM-CARAGUATATUBA	PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRM-ITAPEVA	PRM-SOROCABA
PRM-GURUPI	PR-TO

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor.

3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), nos termos do § 1º, Art. 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.9.1. Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item, será apurado em dias.

4.3. A Secretaria-Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, adotará providências para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, no dia útil anterior ao prazo previsto no item 4.4, conforme critérios definidos no item 4.1, no *site* do Ministério Público da União.

4.4. Os candidatos terão o prazo decadencial de 1 (um) dia, 20/8/2013, até às 19 horas, horário oficial de Brasília, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.2 e 3.3, podendo os interessados, no mesmo período, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria-Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do aparelho fac-símile (0xx61) 3105.6251.

4.5 A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, algumas ou todas as opções de lotação.

4.6 Caso não haja interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s), ainda que não obtenha êxito no Resultado Preliminar publicado na forma do item 4.3, o servidor deverá efetuar a desistência, uma vez que todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.7. Uma vez efetivada a desistência total ou parcial, exclusivamente pelos meios eletrônicos descritos nos itens 3.2 e 3.3, não será permitido ao candidato reinserir opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.8. Findo o prazo definido no item 4.4, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.9. Após decididas as impugnações referidas no item 4.4, será republicada a lista de classificação no *site* do Ministério Público da União, caso seja modificada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício automaticamente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 2 (dois) anos na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. Os servidores que forem removidos para unidades que ainda não possuam sede própria, terão exercício provisório na unidade situada na capital da respectiva unidade da federação, ou em outro município, a critério da Administração.

5.5. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares — sem prejuízo de outras penalidades administrativas — a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.9. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

ANEXO EDITAL SG/MPU N°

AN020101 - ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	QUANTIDADE
BA	MPT	PRT-5ª REGIÃO - OFICIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA	1
CE	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE	2
CE	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	3
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL	2
DF	MPF	PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA	2
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASILIA/DF	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	5
MG	MPT	PRT-3ª REGIÃO - OFICIO DE PATOS DE MINAS/MG	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	2
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR	3
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI	1
RN	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS	2
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO	1
RS	MPT	PRT-4ª REGIÃO - OFICIO DE CAXIAS DO SUL/RS	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC	1
SC	MPT	PRT-12ª REGIÃO - OFICIO DE CRICIUMA/SC	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP	1
SP	MPF	PRR/3ª REGIÃO - SÃO PAULO	2
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO/SP	1

TOTAL POR CARGO: 42

TC010101 - TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO

UF	RAMO	UNIDADE	QUANTIDADE
AL	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ/AL	1
AP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA	2
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO-BA	1
CE	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM FORTALEZA/CE	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	2
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASILIA/DF	2
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASILIA/DF	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	3
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS	1
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG	1
MG	MPT	PRT-3ª REGIÃO - OFICIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG	1
MG	MPT	PRT-3ª REGIÃO - OFICIO DE TEOFILO OTONI/MG	1
MG	MPT	PRT-3ª REGIÃO - OFICIO DE UBERLÂNDIA/MG	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COXIM-MS	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT	1
MT	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CUIABÁ/MT	1
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA	1
PE	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO	1
PE	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO	1
PE	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM RECIFE/PE	1
PI	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR	1

PR	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR	1
PR	MPT	PRT-9ª REGIÃO - OFÍCIO DE UMUARAMA/PR	1
RJ	MPT	PRT-1ª REGIÃO - OFÍCIO DE VOLTA REDONDA/RJ	1
RJ	MPM	PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR/RIO DE JANEIRO	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL	3
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAGE-RS	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS	1
RS	MPF	PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO	3
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARULHOS/MOGI	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP	1
SP	MPF	PRR/3ª REGIÃO - SÃO PAULO	2
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS/SP	2
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO/SP	2
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS	2
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO	1

TOTAL POR CARGO: 61

TOTAL GERAL: 103